

ANO 2003

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2003

OBJETO ... Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003,
edá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 16/06/2003

Autoria Vereador Carlos Alberto Corrêa Orphan

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 23 / 06 / 2003 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Decreto Legislativo nº 249/03

Publicado no Jornal "Folha da Cidade"

Data: 28/06/2003

Ano II

Número 61

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003, e dá outras providências.

De autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Por este, fica revogado, em todos os termos, o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de junho de 2003.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003, e dá outras providências.

De autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Por este, fica revogado, em todos os termos, o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de junho de 2003.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2003, de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade

Sala das Comissões, *23* de *junho* de 2003.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Presidente.

CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões, *23* de *junho* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2003, de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legislatividade.

Sala das Comissões, *23* de *junho* de 2003.

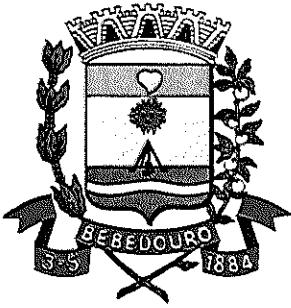
[Signature]
JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Sala das Comissões, *23* de *junho* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
06/2003: Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de
28 de abril de 2003, e dá outras providências."

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Decreto Legislativo em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, I, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Decreto Legislativo, em exame, refletirão no âmbito do Município.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2003. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a revogação do Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2.003.

Antonio A. C. Salvatti
Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO EM 23/06/03

PROT: 5800/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DATA: 12/06/2003

HORA: 11:17:25

ORIG: VEREADOR CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

16 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Carlos Alberto Correa Orpham
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2003

Revoga o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o Decreto Legislativo de autoria do Vereador **CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**.

Art. 1º - Por este, fica revogado, em todos os termos, o Decreto Legislativo nº 243, de 28 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de junho de 2003.

Carlos Alberto Correa Orpham
CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
VEREADOR - PT

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto pode, em princípio, causar estranheza vez que sua tramitação e aprovação nesta Casa são muito recentes, contudo a iniciativa resulta de negociação feita entre a Prefeitura Municipal, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Câmara Municipal para que juntos promovam a campanha "Contribuinte Cidadão".

Os objetivos da campanha e as alterações recentemente realizadas na lei municipal que autorizava sua instituição e o decreto legislativo que ora se pretende revogar são de conhecimento dos Nobres Vereadores, porém, após conversar sobre o assunto com as partes envolvidas supra mencionadas, chegou-se à conclusão que a melhor solução seria a formação de uma parceria visando a implantação e desenvolvimento da campanha, beneficiando as crianças e adolescentes do município através do aumento das contribuições para o fundo financiador das ações filantrópicas.

Neste contexto, tem-se que lei municipal de 2001, que institui a campanha, também sofrerá alterações.

Enfim, todas propostas apresentadas objetivam atender ao interesse público racionalizando as ações dos Poderes Legislativo e Executivo do município e a sociedade civil, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de junho de 2003.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
VEREADOR - PT

"Deus Seja Louvado"